



PREFEITURA
**SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO**

CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 57/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: **13/05/2026**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: Às 08H30 (Horário de Brasília-DF)

LOCAL: BNC - Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/> “Acesso Identificado”

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**, inscrito no CNPJ sob n.º 77.870.475/0001-63, sediado na Av. Carlos Spanhol nº 162, centro, na cidade de **São Jorge do Patrocínio** - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, RONALDO TINTI, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade, na modalidade **CONCORRENCIA ELETRONICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, objetivando a **OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, COM ÁREA APROXIMADA DE 47,33 M² CADA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, EM PARCERIA COM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**, conforme especificações constantes no Termo de referência, memoriais e planilhas bem como seus anexos, parte integrante do presente edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13 de maio de 2026 às 08h30

Local da Sessão Pública: <https://bnc.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, **JÉSSICA CORDEIRO SOLER**, designado (a) pela Portaria n.º **Portaria nº 136/2025 de 10 de março de 2025**, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama ilustrado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bnc.org.br/>.

1.2. A abertura da sessão pública da **CONCORRENCIA ELETRONICA** ocorrerá **13/05/2026 às 08h30**, no site <https://bnc.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às **07h59** do dia **13/05/2026**.

1.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às **08h30** do dia **13/05/2026**.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidores do Município neste ato denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br/>)

2. DO OBJETO

2.1. Constituí objeto desta **a contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de 10 (dez) unidades habitacionais de interesse social, com área aproximada de 47,33 m² cada, no Município de São Jorge do Patrocínio-PR, em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais anexos que integram o presente edital.**

44 **3634 8000**

Av. Carlos Spanhol, 164

São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

✉ pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br

🌐 sjpatrocinio.pr.gov.br

📱 [@sjpatrocinio](#)





- 2.2. A licitação será dividida por **LOTE**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.
- 2.3. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BNC - Bolsa Nacional de Compras** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, pelo telefone n.º (44) 3634-8011 OU (44) 3634-8027, ou pelo e-mail: licacaosaojorge@gmail.com
- 2.5. O valor máximo estimado para a contratação do presente objeto é de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será conduzido pelo agente de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 3.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 3.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 3.1.4. Conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 3.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 3.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 3.1.7. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 3.1.8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 3.1.9. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 3.1.10. Indicar o vencedor do certame;
 - 3.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 3.1.12. Elaborar a ata da sessão;
 - 3.1.13. Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1. O critério de julgamento será o de **Menor preço por LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licacaosaojorge@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede administrativa do departamento de licitações, sítio <http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/>, preferencialmente na plataforma BNC em local próprio.
- 5.3.1. As Impugnações, Esclarecimentos deverão ser anexados no sistema BNC, em campo próprio ou enviados em uma via para o Município de São Jorge do Patrocínio. Uma via original deverá ser encaminhada para o Município de São Jorge do Patrocínio para licitacaosaojorge@gmail.com. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licitacaosaojorge@gmail.com, para que seja possível a publicação online das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.
- 5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1.** Poderão participar desta Licitação qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.
- 6.2.** Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.
- 6.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.6. NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 6.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra ou serviço a ela relacionado;
- 6.6.4.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.7.** O impedimento de que trata o item 6.9 d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.9 b e 6.9 c, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.10.** O disposto nos itens 6.9 b e 6.9 c, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





- 6.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.12.** A vedação de que trata o item 6.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da CONCORRENCIA ELETRONICA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BNC – Bolsas Nacional de Compras.
- 7.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **CONCORRENCIA ELETRONICA**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsas Nacional de Compras, devidamente justificada.
- 7.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes a **CONCORRENCIA ELETRONICA**.
- 7.5.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1.** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **CONCORRENCIA ELETRONICA**, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsas Nacional de Compras;
- 7.5.2.** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsas Nacional de Compras;
- 7.5.3.** **A inserção de cadastro perante o sistema BNC pode demandar 24h para liberação.**

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital e Termo de Referência, acompanhadas das Declarações constantes nos anexos, a proposta com o preço global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3.** A licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BNC sua proposta devidamente preenchida, contendo o valor global da contratação, vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da concorrência eletrônica, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.
- 8.4.** Os valores registrados na plataforma da BNC deverão considerar o valor global do objeto, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.
- 8.5.** A proposta deverá ser elaborada considerando integralmente as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, especialmente o Termo de Referência, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro. A ausência de informações essenciais que comprometam a análise e classificação da proposta poderá ensejar sua desclassificação.
- 8.6.** Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BNC, a licitante deverá informar o valor global do objeto, observando as especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, sendo vedada a inclusão de qualquer elemento que possa identificar o proponente antes do encerramento da fase competitiva.
- 8.7.** A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, tributos, transporte, seguros, BDI e demais despesas indispensáveis à perfeita execução dos serviços, não sendo admitidas propostas incompletas ou que não atendam às exigências técnicas estabelecidas.
- 8.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





- 8.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.11.** O envio da proposta ajustada, exigidos no item 8.21 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.13.** Os preços e os serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do objeto e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, apresentando proposta compatível com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, com valores expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 8.15.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da concorrência eletrônica.
- 8.16.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para a Administração.
- 8.17.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua adequação às exigências técnicas.
- 8.19.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20.** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.21.** Na proposta ajustada escrita deverá conter:
- 8.21.1.** Planilha orçamentária detalhada, com a discriminação dos serviços, quantitativos, custos unitários e totais, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos constantes do Anexo I deste Edital;
- 8.21.2.** O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3.** Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;
- 8.21.4.** Data e assinatura do representante legal da proponente.
- 8.22.** O envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação do Agente de Contratação, é obrigatório, sob pena de desclassificação da licitante.
- 8.23.** Na proposta de preços deverá constar discriminação clara, completa e minuciosa dos serviços a serem executados, com indicação dos valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** No dia **13 de maio de 2026, às 08h30**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,





anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 9.3. Será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.**
- 9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.
- 9.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 9.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 9.17. **Será adotado para o envio de lances no CONCORRENCIA ELETRONICA o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.18. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.19. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.22. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 9.22.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





- 9.22.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.23.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 9.23.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 9.23.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.23 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 9.24.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.25.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.26.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.27.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.28.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.29.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRENCIA ELETRONICA, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.30.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.31.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.32.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.33.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.34.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.35.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.36.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.37.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.38.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.38.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.38.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;





- 9.38.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.38.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.39.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.39.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.39.2.** Empresas brasileiras;
- 9.39.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.39.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.40.** Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 9.41.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.42.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.43.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.44.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.45.** **O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 9.45.1.** **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o Agente de Contratação, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 9.46.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.47.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1.** **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) (**PDF**); e
- 10.1.2.** **Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR.** (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 10.2.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).
- 10.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).
- 10.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





- 10.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2, 2.3 e 2.4 deste edital.
- 10.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.
- 10.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 10.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove;
 - 10.7.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.7.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.9.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.10.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 10.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á





com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 11.2.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- a)** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - c)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.3.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.3.1.** Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste, se outro prazo não constar do documento.
- 11.3.2. Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 11.3.2.1. No caso de Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.
- 11.3.2.2. Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.
- 11.3.2.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.
- 11.3.2.4. O MEI (Micro Empreendedor Individual)** para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.
- 11.3.2.5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses**, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- 11.3.2.6.** Os documentos referidos item 8.24.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.3.3. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:
- 11.3.3.1.** Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
 - 11.3.3.2.** Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
 - 11.3.3.3.** Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);.
- 11.3.4.** Comprovação do capital social ou valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação





- 11.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
 - 11.4.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 11.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - 11.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 11.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - 11.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - 11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

- 11.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

- 11.5.1. Prova de regularidade para com o CREA / CAU, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pela obra encontram-se em situação regular, junto ao referido Conselho;
- 11.5.2. Declaração da Licitante de que recebeu os documentos relacionados ao Projeto Básico da obra e que vistoriou o local da construção e de que conhece plenamente as condições do local da obra que integram o objeto desta Licitação, e que obteve todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis ao da abertura do processo.
- 11.5.3. Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução, de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à ora licitada, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de imóvel em alvenaria	236,65 m ²

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

- 11.5.4. O atestado e/ou declaração, acima exigido, deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à ora licitada.
- 11.5.5. Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contratação de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.
- 11.5.6. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise de projeto, constando o nome, nº do RG, assinatura do responsável técnico indicado, com nome, número do registro no CREA / CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.





11.5.7. Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA / CAU e assinatura do responsável técnico indicado.

11.5.8. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

11.5.9. Os documentos apresentados através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais para reconhecimento da Comissão Licitação.

11.5.10. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

11.5.11. O documento que não constar a data de validade, será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

11.5.12. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

11.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.6.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III).

11.6.2. FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO III.

11.7. MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

11.7.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

11.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

11.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.11. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.17. d, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

11.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022*.

11.15. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.16. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.





- 11.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - c) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - d) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - e) A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;
 - f) A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.18.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.19.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.
- 11.20.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.21.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).
- 11.22.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 11.23.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
 - b) Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.24.** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.25.** Como se trata de CONCORRENCIA ELETRONICA, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o Agente de Contratação ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26.** **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.27.** **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem digitalizados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo Agente de Contratação independentemente de reconhecimento de firma.**
- 11.28.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.





- 12.1.1.** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 12.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.3.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.4.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.4.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
- 13.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.6.** Fraudar a licitação;
- 13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.8.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.9.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.1.1.** Advertência;
- 13.1.2.** Multa;
- 13.1.3.** Impedimento de licitar e contratar; e





- 13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.2.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.3.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.3.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do São Jorge do Patrocínio, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.7.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública direta e indireta do Município de São Jorge do Patrocínio.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos





os atos anulados e os que dele dependam.

- 14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 15.1.1.** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.1.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando seu objeto possuir mais de um lote.
- 15.2.** A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 15.2.1.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 15.3.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 16.2.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 16.4.** O Município de **São Jorge do Patrocínio**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 16.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 16.6.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convenicionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





$$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.8. O pagamento dos valores devidos pelo XXXXXXXX fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:

16.8.1. CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica;

16.8.2. Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;

16.8.3. Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

16.9. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ao CONTRATANTE, de acordo com os boletins de medição/empenhos a seguinte documentação:

16.9.1. Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico:

16.9.2. cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

16.9.2.1. No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem a utilização de empregados, a licitante deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e as suas respectivas remunerações (prólabore), por tomador; e

16.9.3. Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

16.10. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Pública Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).

16.11. A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação de:

16.11.1. Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);

16.11.2. Certificado de vistoria e conclusão da obra;

16.11.3. Termo de Recebimento Provisório da obra;

16.11.4. Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

16.12. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16.13. A última medição e respectivo pagamento deverão corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.





16.14. A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra somente ocorrerá mediante a entrega pela CONTRATADA de:

- 16.14.1.** “as built” do serviço (quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- 16.14.2.** laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- 16.14.3.** comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- 16.14.4.** carta “habite-se” emitida pelo Município, quando for o caso; e
- 16.14.5.** certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

16.15. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

16.16. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou Agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

16.17. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o presente exercício:

DESPESA	FONTE
92	845

18. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 18.1.** Diante da hipótese de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas na legislação.
- 18.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
 - a) Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
 - b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 18.3.** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
- 18.4.** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.
- 18.5.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: licitacaosaojorge@gmail.com, toda documentação abaixo:
 - a) Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o





preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO		
Descrição do produto		
A	Valor registrado no Contrato ou ARP	R\$ 0,00
B	Custo Unitário (NF nº Data/...../.....)	R\$ 0,00
C	Total de impostos/tributos%	R\$ 0,00
D	Total de custos fixos%	R\$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = A – (B + C + D)		
E	Margem de lucro	%
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL) / RECEITA X 100]		
Onde:		
RECEITA = VALOR FINAL (VF)		
CUSTO TOTAL = Soma do valor pago no item, do imposto/tributo e do custo fixo (B + C + D)		

PREÇO ATUALIZADO		
Descrição do produto		
A	Valor registrado no Contrato ou ARP	R\$ 0,00
B	Custo Unitário (NF nº Data/...../.....)	R\$ 0,00
C	Total de impostos/tributos%	R\$ 0,00
D	Total de custos fixos%	R\$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = A – (B + C + D)		
E	Margem de lucro	%
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL) / RECEITA X 100]		
Onde:		
RECEITA = VALOR FINAL (VF)		
CUSTO TOTAL = Soma do valor pago no item, do imposto/tributo e do custo fixo (B + C + D)		

- b) Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- c) O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- d) Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

18.5.1. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

- 18.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo ao município de São Jorge do Patrocínio a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.7.** A análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro compete ao gestor do contrato, nos termos do art. 9º, II, do Decreto n.º 38, de 28 de março de 2023.
- 18.8.** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas





em lei e no edital.

- 18.9.** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pelo Município de São Jorge do Patrocínio e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.10.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.11.** O município de São Jorge do Patrocínio se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.12.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.13.** **O novo preço só terá validade após celebração de termo aditivo e não terá efeito retroativo.**
- 18.14.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1.** As obrigações decorrentes deste **CONCORRENCIA ELETRONICA** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 19.2.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.
- 19.3.** O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações do município de São Jorge do Patrocínio, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.
- 19.4.** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no município de São Jorge do Patrocínio a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.5.** Para a assinatura do contrato, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.6.** Admite-se a assinatura em formato eletrônico, com fundamento no art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, e do art. 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1.** Fica assegurado ao município de São Jorge do Patrocínio o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato,





ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

- 20.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **São Jorge do Patrocínio**.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

- 22.1.** Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 no percentual e condições descritas no Termo de Referência.
- 22.2.** A garantia, nas modalidades de caução em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária, deverão ser prestadas pelo adjudicatário em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 22.3.** A garantia na modalidade de seguro-garantia deverá ser prestada pelo adjudicatário no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.
- 22.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do município de São Jorge do Patrocínio através do endereço eletrônico <http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/> e no Portal de Transparência do Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio – Pr.
- 23.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 23.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação.
- 23.5.** Será facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.6.** O Agente de Contratação poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 23.7.** **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 23.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





- 23.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da prefeitura municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.11.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/> no campo, **Agenda de Licitação**, e na sede do <https://bnc.org.br/>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do CONCORRENCIA ELETRONICA, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.15.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 23.16.** A proponente deverá indicar ao Agente de Contratação todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico - e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 23.17.** O Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **São Jorge do Patrocínio**, quanto do emissor.
- 23.18.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.19. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO CONCORRENCIA ELETRONICA SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO VIA CHAT.**
- 23.20.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 23.21.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.22.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.23.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 23.24.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.25.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.26.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.27.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.28.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.29.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/> (Agenda de licitação).





- 23.30.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Altônia – PR.
- 23.31.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.
- 23.32.** **O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**
- 23.33.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO; APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO II	MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO IV	FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
ANEXO V	MODELO DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA
ANEXO VI	MODELO DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA
ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
ANEXO VIII	MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA
ANEXO IX	MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DISPENSA DE VISITA
ANEXO X	TERMO DE MINUTA DE CONTRATO
ANEXO XI	PASTA TÉCNICA

São Jorge do Patrocínio – Pr, 27 de abril de 2026.

Ronaldo Tinti
prefeito





ANEXO – I

TERMO DE REFERENCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal da Administração, desenvolvimento, indústria e comércio.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- () Pregão () Eletrônico () Presencial
(X) Concorrência (X) Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física () Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Seleção de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de 10 (dez) unidades habitacionais de interesse social, com área aproximada de 47,33 m² cada, no Município de São Jorge do Patrocínio-PR, em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do processo.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QNT	VALOR total.
01	Execução de obras de construção de 10 (dez) unidades habitacionais de interesse social, com área aproximada de 47,33 m ² cada, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos do empreendimento habitacional desenvolvido em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR).	und	1	1.300.000,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de implementação de política pública voltada à promoção do direito à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de São Jorge do Patrocínio-PR. A moradia constitui direito social fundamental e representa elemento indispensável para a promoção da dignidade da pessoa humana, da estabilidade familiar e da melhoria das condições de vida da





população. Nesse contexto, a Administração Pública municipal identificou a existência de demanda habitacional reprimida no município, caracterizada por famílias que se encontram em situação de precariedade habitacional, residindo em imóveis inadequados, em condições de coabitação involuntária ou em estruturas que não oferecem condições adequadas de segurança, salubridade e conforto. Tal cenário evidencia a necessidade de adoção de medidas concretas por parte do Poder Público para ampliar o acesso à habitação de interesse social e reduzir o déficit habitacional existente no município.

A atuação da Administração Pública no desenvolvimento de políticas habitacionais encontra respaldo no dever institucional de promover o bem-estar social e garantir condições mínimas de qualidade de vida à população. Nesse sentido, o Município de São Jorge do Patrocínio-PR estruturou iniciativa voltada à construção de unidades habitacionais destinadas ao atendimento de famílias previamente cadastradas em programas habitacionais de interesse social. A implementação dessa política pública ocorre em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná, instituição responsável pelo desenvolvimento e coordenação de programas habitacionais no âmbito estadual, a qual disponibiliza apoio técnico e parâmetros construtivos padronizados para empreendimentos dessa natureza.

A necessidade da contratação está diretamente relacionada à execução das obras necessárias para a implantação das unidades habitacionais previstas no empreendimento, conforme projetos técnicos previamente elaborados, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o planejamento da obra. As unidades habitacionais foram concebidas com base em tipologia padronizada utilizada em programas de habitação social, contemplando ambientes essenciais para o uso residencial e atendendo aos critérios mínimos de habitabilidade, funcionalidade e segurança exigidos para edificações residenciais. A adoção de projetos padronizados permite garantir maior eficiência no planejamento da obra, padronização construtiva e melhor controle da qualidade dos serviços executados.

Além do atendimento direto à necessidade social relacionada à moradia, a execução do empreendimento habitacional também contribui para o desenvolvimento urbano ordenado do município. A implantação das unidades habitacionais em área previamente definida pela Administração permite que o crescimento urbano ocorra de forma planejada, observando critérios técnicos, urbanísticos e ambientais adequados. Essa abordagem contribui para evitar a formação de ocupações irregulares ou assentamentos precários, que frequentemente resultam em problemas relacionados à infraestrutura urbana, saneamento, mobilidade e acesso a serviços públicos essenciais.

Outro aspecto relevante que fundamenta a necessidade da contratação refere-se à importância de garantir que a execução das obras seja realizada por empresa especializada em construção civil, capaz de conduzir todas as etapas do processo construtivo de forma técnica, segura e eficiente. A execução de obras de engenharia exige conhecimento técnico específico, mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e observância rigorosa das normas técnicas aplicáveis à construção civil. Dessa forma, a contratação de empresa especializada constitui medida indispensável para assegurar que as unidades habitacionais sejam construídas com qualidade, durabilidade e conformidade com os projetos e especificações técnicas estabelecidas para o empreendimento.

Importa destacar que a execução do empreendimento habitacional também possui impacto positivo no desenvolvimento econômico local, considerando que obras de construção civil promovem a geração de empregos diretos e indiretos, além de estimular a movimentação da cadeia produtiva do setor da construção. A realização da obra demanda aquisição de materiais de construção, contratação de serviços especializados e mobilização de mão de obra, fatores que contribuem para a dinamização da economia local durante o período de execução do empreendimento.

Diante desse contexto, verifica-se que a contratação pretendida encontra-se plenamente fundamentada na necessidade de implementação de política pública voltada à promoção da habitação de interesse social no





Município de São Jorge do Patrocínio-PR. A execução das unidades habitacionais permitirá reduzir o déficit habitacional existente, promover inclusão social e proporcionar melhores condições de moradia às famílias beneficiárias do programa habitacional. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada às atribuições institucionais da Administração Pública, contribuindo para o desenvolvimento social e urbano do município e para a melhoria das condições de vida da população atendida pela política habitacional.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção de unidades habitacionais de interesse social no Município de São Jorge do Patrocínio-PR, conforme projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o empreendimento habitacional. A contratação abrangerá a execução completa das edificações, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e todos os insumos necessários para a implantação das unidades habitacionais, assegurando que as moradias sejam entregues em perfeitas condições de uso e habitabilidade.

A solução foi estruturada a partir de planejamento realizado pela Administração Municipal em conjunto com a Companhia de Habitação do Paraná, considerando as diretrizes técnicas aplicáveis aos programas de habitação de interesse social no Estado do Paraná. Nesse sentido, o empreendimento adotará tipologia habitacional padronizada desenvolvida para esse tipo de programa, contemplando projetos previamente elaborados que definem as características construtivas das edificações, seus ambientes internos, especificações técnicas dos materiais e métodos executivos recomendados para a execução da obra. A utilização desses projetos padrão contribui para assegurar uniformidade construtiva, maior controle de qualidade e eficiência na execução das unidades habitacionais.

A execução da obra compreenderá todas as etapas necessárias para a implantação das edificações, iniciando-se com os serviços preliminares de instalação do canteiro de obras e preparação do terreno, passando pelas etapas de locação das edificações, movimentação de terra, execução das fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura e demais serviços de acabamento necessários para a conclusão das unidades habitacionais. Todas essas etapas deverão ser executadas em estrita conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos e especificações construtivas previamente definidas para o empreendimento.

Durante a execução da obra, a empresa contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis à construção civil, bem como as exigências relacionadas à segurança do trabalho, qualidade construtiva e desempenho das edificações habitacionais. A contratada também será responsável pela organização e manutenção do canteiro de obras, pela correta utilização dos materiais empregados na construção e pela adoção de práticas adequadas de gestão ambiental, incluindo a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços.

A execução do empreendimento será acompanhada e fiscalizada pela Administração Pública municipal, por meio de servidores designados para exercer as funções de gestor e fiscal do contrato, responsáveis por verificar a conformidade dos serviços executados com os documentos técnicos do projeto, bem como o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada. Esse acompanhamento técnico tem por finalidade assegurar que a obra seja executada dentro dos padrões de qualidade estabelecidos, garantindo que as unidades habitacionais atendam às condições adequadas de segurança, funcionalidade e durabilidade.

Ao final da execução da obra, as unidades habitacionais deverão ser entregues devidamente concluídas e em condições adequadas de uso, incluindo a realização da limpeza final das edificações, a remoção de resíduos e entulhos provenientes da construção e a organização da área utilizada durante a execução do empreendimento. Dessa forma, a solução proposta permitirá ao Município de São Jorge do Patrocínio-PR implementar empreendimento habitacional estruturado e tecnicamente adequado, contribuindo para a redução do déficit habitacional e para a melhoria das condições de moradia da população beneficiária do programa de habitação social.

7. DO SERVIÇO E OBRA COMUM DE ENGENHARIA

A presente contratação enquadra-se como obra comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da execução de obras de construção de 10 (dez) unidades habitacionais de interesse social, com





área aproximada de 47,33 m² cada, no Município de São Jorge do Patrocínio – PR, em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR), conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o processo licitatório.

Os métodos construtivos, os materiais empregados, as técnicas de execução, os padrões mínimos de desempenho e os critérios de aceitação do objeto encontram-se amplamente definidos em normas técnicas vigentes, em projetos de engenharia previamente elaborados e em especificações consolidadas no âmbito das obras públicas de construção civil e habitação de interesse social. Não há necessidade de adoção de soluções inovadoras, tecnologias exclusivas ou desenvolvimento técnico singular, sendo a obra baseada em técnicas construtivas padronizadas amplamente utilizadas no setor da construção civil.

A obra apresenta escopo claramente delimitado, com definição objetiva das etapas construtivas, dos serviços a serem executados, dos quantitativos estimados, dos insumos a serem utilizados e dos parâmetros técnicos e de qualidade exigidos. Os serviços compreendem atividades típicas e recorrentes da construção civil, tais como instalação de canteiro de obras, locação da obra, movimentação de terra, execução de fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura e demais serviços de acabamento necessários para a conclusão das unidades habitacionais. Todas essas atividades são disciplinadas por normas técnicas amplamente conhecidas e aplicadas de forma rotineira em empreendimentos habitacionais similares, permitindo a descrição precisa e completa do objeto nos instrumentos da contratação.

O enquadramento como obra comum de engenharia decorre, ainda, do fato de que os critérios de medição, fiscalização e aceitação dos serviços são objetivos e previamente definidos, baseados no atendimento às especificações técnicas, aos projetos de engenharia e às normas aplicáveis. A Administração Pública dispõe de meios técnicos suficientes para acompanhar, verificar e aferir a execução do objeto por meio de fiscalização direta, medições periódicas, registros técnicos, controle do cronograma físico-financeiro e análise da conformidade dos serviços executados com os documentos técnicos do empreendimento.

Verifica-se, igualmente, que o mercado dispõe de ampla oferta de empresas capacitadas para a execução de obras dessa natureza, com experiência comprovada em construção civil e execução de edificações residenciais. A disponibilidade de materiais padronizados, mão de obra qualificada e métodos construtivos amplamente conhecidos demonstra tratar-se de obra com características comuns, plenamente suscetível à ampla competição entre empresas do setor, favorecendo a competitividade do certame e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sob o aspecto jurídico e administrativo, a correta classificação do objeto como obra comum de engenharia possibilita a adequada definição da modalidade licitatória e dos critérios de julgamento, bem como a estruturação do procedimento de contratação em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Esse enquadramento confere maior segurança jurídica ao processo licitatório, pois se baseia em parâmetros técnicos objetivos e amplamente consolidados no setor da construção civil, reduzindo riscos de questionamentos quanto à natureza do objeto e às regras estabelecidas para a seleção da empresa contratada.

Diante do exposto, resta caracterizado que a execução das obras de construção de unidades habitacionais de interesse social no Município de São Jorge do Patrocínio – PR constitui obra comum de engenharia, por envolver serviços padronizados, tecnicamente conhecidos, com soluções previamente definidas em projeto e plenamente executáveis por empresas do setor da construção civil, permitindo avaliação objetiva das propostas e da execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, da isonomia, da transparência e da vantajosidade que regem as contratações públicas.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total dos serviços é de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**.

9. DA GARANTIA DA PROPOSTA





PREFEITURA
**SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO**

A exigência de garantia da proposta encontra fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas pelos licitantes, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais condutas que possam comprometer a regularidade e a eficiência do procedimento licitatório.

Em processos licitatórios que envolvem a contratação de obras de engenharia, especialmente aqueles que demandam significativa mobilização de recursos materiais, humanos e financeiros, é essencial que as propostas apresentadas pelos licitantes reflitam efetivo compromisso com a execução do objeto licitado. Nesse contexto, a garantia da proposta constitui instrumento jurídico e administrativo destinado a reduzir o risco de apresentação de propostas meramente especulativas ou inexequíveis, apresentadas sem a real intenção de contratação.

A exigência dessa garantia também se mostra relevante para evitar situações em que o licitante vencedor, após a conclusão do certame, se recuse a assinar o contrato ou deixe de apresentar os documentos necessários à formalização da contratação. Tais situações geram prejuízos administrativos significativos, incluindo atraso na execução da política pública planejada, necessidade de convocação de licitantes remanescentes ou até mesmo a repetição do procedimento licitatório, o que compromete a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

No caso específico da presente contratação, que tem por objeto a execução de obras de construção de unidades habitacionais de interesse social no Município de São Jorge do Patrocínio - PR, a exigência de garantia da proposta assume especial relevância. Trata-se de empreendimento diretamente relacionado à implementação de política pública voltada à promoção do direito à moradia digna, destinada a atender famílias em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, eventuais atrasos ou frustrações no processo de contratação podem impactar diretamente a efetividade dessa política pública e prejudicar o atendimento das famílias beneficiárias do programa habitacional.

Adicionalmente, a garantia da proposta contribui para conferir maior segurança ao procedimento licitatório, pois incentiva a participação de empresas que possuam efetiva capacidade técnica, operacional e financeira para assumir os compromissos decorrentes da contratação. Ao exigir que o licitante apresente garantia correspondente a percentual limitado do valor estimado da contratação, a Administração cria mecanismo de responsabilidade pré-contratual que estimula a participação de empresas comprometidas com a execução do objeto licitado.

Importa destacar que a exigência de garantia da proposta observa estritamente os limites estabelecidos pela legislação vigente, não podendo ultrapassar o percentual máximo de 1% do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Tal limitação demonstra que o instituto não possui caráter restritivo à competitividade do certame, mas sim função preventiva e protetiva do interesse público.

Dessa forma, a previsão da garantia da proposta revela-se medida adequada, proporcional e juridicamente amparada, contribuindo para assegurar a seriedade das propostas apresentadas, a regularidade do procedimento licitatório e a efetiva concretização do interesse público envolvido na contratação pretendida.

Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida dos licitantes, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

A garantia de proposta terá como finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas pelos licitantes e resguardar a Administração Pública contra eventuais desistências ou descumprimentos das obrigações assumidas na fase de contratação.

O valor da garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, conforme limite estabelecido no § 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA
**SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO**

A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora ou da data em que for declarada fracassada ou deserta a licitação, conforme disposto no § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação da documentação necessária para a contratação, conforme previsto no § 3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária..

A garantia da proposta deve ser anexada no momento em que o agente de contratação solicitar.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

11. DOS PRAZOS DE VIGENCIA

O prazo de execução será de 240 (duzentos e quarenta) dias.

O prazo de vigência será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

13. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Não há licitações similares.

14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **CONCORRENCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.





12.2 Habilitação jurídica

- 12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 12.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 12.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 12.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

- 12.4.1 **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 12.4.1.1 **No caso de Sociedade Civil** (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.
 - 12.4.1.2 **Em se tratando de Sociedade por Ações** (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.
 - 12.4.1.3 **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, ainda que sejam





enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

12.4.1.4 O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

12.4.1.5 As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

12.4.1.6 Os documentos referidos item 8.24.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.4.2 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

12.4.2.1 Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

12.4.3 Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

12.4.4 Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

12.4.5 Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

12.4.6 Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

12.4.6.1 Liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG), tais índices serão calculados como se segue:

$$13 \quad LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

Sendo:

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

AP – ativo permanente

RLP – realizável a longo prazo

ELP – exigível a longo prazo

12.4.7 Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no Objeto;

12.4.8 Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.9 Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade.

12.5 Qualificação Técnica





- 12.5.7 Prova de regularidade para com o CREA / CAU, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pela obra encontram-se em situação regular, junto ao referido Conselho;
- 12.5.8 Declaração da Licitante de que recebeu os documentos relacionados ao Projeto Básico da obra e que vistoriou o local da construção e de que conhece plenamente as condições do local da obra que integram o objeto desta Licitação, e que obteve todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis ao da abertura do processo.
- 12.5.9 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução, de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à ora licitada, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Construção de imóvel em alvenaria	236,65 m ²

Obs.: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida, sendo permitida a soma de atestados ou declarações.

- 12.5.10 O atestado e/ou declaração, acima exigido, deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à ora licitada.
- 12.5.11 Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contratação de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social.
- 12.5.12 Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise de projeto, constando o nome, nº do RG, assinatura do responsável técnico indicado, com nome, número do registro no CREA / CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação.
- 12.5.13 Cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA / CAU e assinatura do responsável técnico indicado.
- 12.5.14 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:
- 12.5.15 Os documentos apresentados através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados dos respectivos originais para reconhecimento da Comissão Licitação.
- 12.5.16 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.
- 12.5.17 O documento que não constar a data de validade, será considerado como válido por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.
- 12.5.18 Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.





15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: Gisele Petinelle da Silva Cordeiro, brasileira, portadora do RG nº 8.130.741-5 SSP/PR e do CPF nº 029.882.429-92, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio.

13.2. Da Fiscalização do Contrato: Ricardo Ruiz Pimenta, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.501.053-2 SSP/PR e do CPF nº 031.912.809-10, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos indispensáveis para assegurar a adequada execução das obras de construção das unidades habitacionais de interesse social no Município de São Jorge do Patrocínio-PR, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Tais requisitos têm por finalidade garantir que a empresa a ser contratada possua plena capacidade técnica, operacional, jurídica e financeira para executar o objeto contratual, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, a qualidade da obra, a segurança das atividades desenvolvidas e o atendimento integral às especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem o empreendimento habitacional.

Inicialmente, a empresa contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, com objeto social compatível com a execução de obras de engenharia e construção civil, devidamente registrada nos órgãos competentes. Deverá apresentar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, demonstrando aptidão para contratar com a Administração Pública. A empresa deverá manter tais condições durante toda a vigência do contrato, sendo responsabilidade da Administração verificar periodicamente a manutenção da regularidade documental, garantindo a segurança jurídica da contratação e a lisura do processo administrativo.

No que se refere à capacidade técnica, a empresa deverá comprovar experiência na execução de obras de natureza semelhante ao objeto da contratação, especialmente na construção de edificações residenciais ou empreendimentos habitacionais. Tal comprovação deverá ocorrer por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados ou acompanhados de certidão de acervo técnico junto ao conselho profissional competente. Essa exigência tem como finalidade assegurar que a empresa possua conhecimento técnico e experiência prática suficientes para executar a obra dentro dos padrões de qualidade exigidos, reduzindo riscos de falhas construtivas, atrasos ou problemas técnicos durante a execução do empreendimento.

Ainda no campo técnico, a empresa contratada deverá possuir responsável técnico habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços executados. Esse profissional será responsável pela direção técnica da obra e deverá emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução dos serviços. A presença de responsável técnico habilitado é requisito essencial para garantir que as atividades construtivas sejam realizadas de acordo com as normas técnicas vigentes e com os padrões de engenharia aplicáveis às edificações habitacionais.

A execução das obras deverá obedecer rigorosamente aos projetos arquitetônicos e complementares, bem como às especificações constantes no memorial descritivo e nas planilhas orçamentárias do empreendimento. A empresa contratada deverá seguir todas as diretrizes técnicas estabelecidas nos documentos do projeto, incluindo aquelas relacionadas à implantação das edificações, locação da obra, movimentação de terra, execução das fundações, estrutura, alvenaria, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, revestimentos, esquadrias,





PREFEITURA
**SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO**

cobertura e demais elementos construtivos necessários para a conclusão das unidades habitacionais. Qualquer alteração técnica eventualmente necessária deverá ser previamente autorizada pela fiscalização da Administração e devidamente registrada nos documentos técnicos do empreendimento.

Outro requisito essencial refere-se ao cumprimento das normas técnicas aplicáveis à construção civil, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais regulamentos técnicos relacionados ao desempenho, segurança e qualidade das edificações habitacionais. As unidades habitacionais deverão atender aos critérios de desempenho estabelecidos para edificações residenciais, garantindo condições adequadas de segurança estrutural, estanqueidade, conforto térmico, durabilidade e funcionalidade dos sistemas construtivos empregados. O atendimento às normas técnicas constitui elemento fundamental para assegurar a qualidade final da obra e a segurança dos futuros moradores.

Durante a execução da obra, a empresa contratada deverá manter no canteiro de obras todos os documentos técnicos necessários ao acompanhamento dos serviços, incluindo projetos atualizados, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas de execução, licenças, alvarás e demais documentos exigidos pela legislação aplicável. A empresa também deverá manter no local da obra as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica referentes aos serviços executados, garantindo que a execução do empreendimento ocorra de forma regular e devidamente documentada. Esses documentos deverão permanecer disponíveis para consulta da fiscalização e dos órgãos de controle sempre que necessário.

No tocante à organização do canteiro de obras, a empresa contratada deverá providenciar todas as instalações provisórias necessárias à execução dos serviços, incluindo fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água potável, equipamentos, ferramentas e estruturas auxiliares indispensáveis ao desenvolvimento das atividades. A empresa deverá assegurar que o canteiro de obras seja mantido em condições adequadas de organização, segurança e limpeza, promovendo a correta gestão dos materiais utilizados e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da construção civil, conforme normas ambientais aplicáveis.

Também constitui requisito essencial o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades da construção civil. A empresa contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos na execução da obra, incluindo a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, implementação de programas de prevenção de riscos e cumprimento das normas regulamentadoras relacionadas à segurança do trabalho. O objetivo dessas medidas é prevenir acidentes, proteger a integridade física dos trabalhadores e assegurar que a execução do empreendimento ocorra em ambiente seguro e adequado.

Outro requisito importante diz respeito à necessidade de realização de controle tecnológico e acompanhamento técnico das etapas construtivas, quando aplicável, garantindo que os materiais utilizados atendam às especificações técnicas previstas no projeto e que os serviços executados estejam de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos. A empresa deverá realizar os ensaios, testes e verificações técnicas necessários para comprovar a conformidade dos serviços executados, apresentando os respectivos relatórios técnicos sempre que solicitado pela fiscalização da obra.

A contratada também deverá observar os requisitos relacionados à sustentabilidade e à responsabilidade ambiental durante a execução das obras, adotando práticas que minimizem impactos ambientais e promovam o uso adequado dos recursos naturais. Entre essas medidas estão a correta destinação dos resíduos da construção civil, a prevenção de danos ao solo e ao entorno da obra e a adoção de práticas que reduzam desperdícios de materiais e impactos ambientais decorrentes da execução do empreendimento.

Adicionalmente, a empresa contratada deverá garantir a entrega das unidades habitacionais devidamente concluídas, em perfeitas condições de uso e habitabilidade, realizando a limpeza final da obra, a remoção de





entulhos e a organização das áreas externas relacionadas às edificações. Também deverá disponibilizar manual de uso, operação e manutenção das unidades habitacionais, contendo orientações sobre o correto uso das instalações e sistemas construtivos, bem como informações necessárias para garantir a adequada conservação das edificações ao longo do tempo.

Por fim, a empresa contratada deverá cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro estabelecido para a execução do empreendimento, observando os prazos definidos no contrato e assegurando que as etapas da obra sejam executadas de forma planejada, organizada e eficiente. O acompanhamento da execução contratual será realizado por gestor e fiscal designados pela Administração Pública, os quais serão responsáveis por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços executados e a conformidade das obras com os projetos e especificações técnicas estabelecidas.

Dessa forma, os requisitos da contratação estabelecem parâmetros técnicos, operacionais e administrativos essenciais para garantir a adequada execução do empreendimento habitacional, assegurando que a empresa contratada possua capacidade comprovada para executar a obra com qualidade, segurança e eficiência, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o sucesso da política pública habitacional desenvolvida pelo Município de São Jorge do Patrocínio-PR.

16. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação será por item.

17. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, não sendo aplicada a regra de participação exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A decisão de não aplicar o tratamento diferenciado deve-se ao fato de que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido na legislação vigente como teto para que a disputa seja restrita a ME e EPP. Assim, a realização do certame em caráter amplo visa garantir a legalidade do procedimento, a competitividade entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 037/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá a realização das obras de construção das unidades habitacionais de interesse social no Município de São Jorge do Patrocínio-PR, conforme projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório. A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços necessários para a implantação das edificações, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários para a conclusão da obra. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas nos documentos do empreendimento e com as normas técnicas aplicáveis à construção civil.

A execução da obra deverá seguir rigorosamente as etapas previstas nos projetos e documentos técnicos, iniciando-se com a organização do canteiro de obras e a preparação da área destinada à implantação das unidades habitacionais. Na sequência, deverão ser executados os serviços de locação da obra, movimentação





de terra, execução das fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura e demais serviços de acabamento necessários para a conclusão das edificações. Todas as atividades deverão observar os critérios técnicos definidos nos projetos e no memorial descritivo, garantindo que as unidades habitacionais sejam construídas com qualidade, segurança estrutural e adequadas condições de habitabilidade.

Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá manter no local da obra todos os documentos técnicos necessários para o acompanhamento das atividades, incluindo projetos atualizados, memoriais descritivos, licenças, alvarás, cronogramas de execução e as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pela obra. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração Pública, que atuarão como gestor e fiscal do contrato, responsáveis por verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas, bem como pelo controle do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a organização e segurança do canteiro de obras, observando as normas de segurança do trabalho e adotando práticas adequadas de gestão ambiental durante a execução dos serviços. Também será responsável pela correta destinação dos resíduos da construção civil gerados durante a execução da obra, bem como pela manutenção da limpeza e organização da área utilizada para a realização das atividades. O objetivo dessas medidas é assegurar que a execução do empreendimento ocorra de forma segura, organizada e ambientalmente responsável.

Ao final da execução da obra, as unidades habitacionais deverão ser entregues devidamente concluídas e em perfeitas condições de uso, incluindo a realização da limpeza final das edificações, a remoção de resíduos e entulhos provenientes da construção e a organização da área utilizada durante a execução do empreendimento.

A empresa contratada também deverá fornecer manual de uso, operação e manutenção das unidades habitacionais, contendo orientações técnicas destinadas aos beneficiários, conforme diretrizes adotadas nos empreendimentos habitacionais desenvolvidos em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná.

As despesas decorrentes de implantação, regularização, registros, averbações e demais providências necessárias junto a cartórios, órgãos públicos, concessionárias e entidades competentes, inclusive Cartório de Registro de Imóveis, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo condição para a entrega definitiva do objeto a comprovação da devida regularização.

O início da execução dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço pela Administração Pública, momento em que a empresa contratada deverá apresentar as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica referentes à execução da obra e adotar todas as providências necessárias para o início das atividades no local de implantação do empreendimento. O prazo de execução da obra deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro definido no processo licitatório, garantindo que as unidades habitacionais sejam concluídas dentro do período estabelecido pela Administração Pública.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.





FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato





19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- n) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- o) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual; q) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados





O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de abril de 2026.

Gisele Petinelle da Silva Cordeiro

Secretário(a) Municipal da Administração

Jéssica Cordeiro Soler

Responsável pela Elaboração do TR





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública

20. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal da Administração, desenvolvimento, indústria e comércio.

Objeto: necessidade de implementação de política pública habitacional estruturada, voltada à ampliação do acesso à moradia de interesse social, por meio da construção de unidades habitacionais destinadas ao atendimento de famílias previamente cadastradas em programas sociais do município.

21. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da presente contratação decorre da demanda existente no Município de São Jorge do Patrocínio-PR por moradias destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade social, que atualmente enfrentam dificuldades de acesso a habitação adequada. A moradia digna constitui um dos direitos sociais fundamentais previstos no ordenamento jurídico brasileiro e representa elemento essencial para a promoção da dignidade da pessoa humana, para a estabilidade familiar e para a melhoria das condições de vida da população. Nesse contexto, observa-se que parte da população do município encontra-se em situação de déficit habitacional, residindo em condições precárias, em imóveis inadequados ou em situações de coabitação involuntária, circunstâncias que evidenciam a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas à ampliação do acesso à habitação de interesse social.

A Administração Municipal, ciente dessa realidade e no exercício de suas competências institucionais relacionadas à promoção do bem-estar social da população, estruturou projeto habitacional em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná, visando viabilizar a construção de unidades habitacionais destinadas a famílias previamente cadastradas em programas habitacionais do município. A cooperação institucional com a companhia habitacional estadual possibilita a implementação de soluções habitacionais padronizadas e tecnicamente adequadas, permitindo que o empreendimento seja executado de acordo com critérios técnicos previamente estabelecidos, com observância das normas de engenharia, dos padrões construtivos exigidos e das diretrizes aplicáveis aos programas de habitação social desenvolvidos no Estado do Paraná.

Nesse cenário, foi prevista a construção de 10 (dez) unidades habitacionais com área aproximada de 47,33 m² cada, projetadas de acordo com tipologia habitacional padronizada destinada ao atendimento de famílias de baixa renda. As unidades foram concebidas para oferecer condições adequadas de habitabilidade, contemplando ambientes essenciais para o uso residencial, tais como dormitórios, sala, cozinha e instalações sanitárias, além de infraestrutura mínima que assegure conforto, segurança e funcionalidade para os futuros beneficiários. A execução dessas unidades habitacionais representa medida concreta de enfrentamento do déficit habitacional local, contribuindo para proporcionar moradia adequada às famílias contempladas pelo programa.

Além do aspecto social, a implantação do empreendimento habitacional também contribui para o desenvolvimento urbano organizado do município, promovendo a ocupação planejada do território e evitando o surgimento de assentamentos informais ou ocupações irregulares que poderiam resultar em problemas urbanísticos, sanitários e ambientais. A construção das unidades habitacionais em conformidade com projetos técnicos previamente elaborados garante que as edificações sejam implantadas de forma adequada, observando parâmetros urbanísticos, estruturais e ambientais que assegurem a qualidade e a durabilidade das moradias.

Outro fator que reforça a necessidade da contratação refere-se à importância de garantir que a execução das obras seja realizada por empresa especializada e tecnicamente qualificada, capaz de executar todas as etapas construtivas de forma segura, eficiente e em conformidade com as especificações técnicas do empreendimento. A execução de obras de engenharia exige conhecimento técnico específico, utilização de mão de obra qualificada,





aplicação de materiais adequados e observância rigorosa das normas técnicas e de segurança aplicáveis à construção civil. Dessa forma, a contratação de empresa especializada constitui medida indispensável para assegurar que as unidades habitacionais sejam construídas com qualidade, durabilidade e segurança estrutural.

Diante desse contexto, verifica-se que a contratação pretendida mostra-se necessária para viabilizar a implementação do empreendimento habitacional destinado à população de baixa renda do município, contribuindo para a redução do déficit habitacional, para a promoção da inclusão social e para a melhoria das condições de vida das famílias beneficiárias. A construção das unidades habitacionais constitui medida estratégica de política pública habitacional, alinhada aos objetivos de desenvolvimento social e urbano do Município de São Jorge do Patrocínio-PR, razão pela qual se evidencia a necessidade de realização da presente contratação.

22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos indispensáveis para assegurar a adequada execução das obras de construção das unidades habitacionais de interesse social no Município de São Jorge do Patrocínio-PR, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Tais requisitos têm por finalidade garantir que a empresa a ser contratada possua plena capacidade técnica, operacional, jurídica e financeira para executar o objeto contratual, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos, a qualidade da obra, a segurança das atividades desenvolvidas e o atendimento integral às especificações constantes nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem o empreendimento habitacional.

Inicialmente, a empresa contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, com objeto social compatível com a execução de obras de engenharia e construção civil, devidamente registrada nos órgãos competentes. Deverá apresentar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, demonstrando aptidão para contratar com a Administração Pública. A empresa deverá manter tais condições durante toda a vigência do contrato, sendo responsabilidade da Administração verificar periodicamente a manutenção da regularidade documental, garantindo a segurança jurídica da contratação e a lisura do processo administrativo.

No que se refere à capacidade técnica, a empresa deverá comprovar experiência na execução de obras de natureza semelhante ao objeto da contratação, especialmente na construção de edificações residenciais ou empreendimentos habitacionais. Tal comprovação deverá ocorrer por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados ou acompanhados de certidão de acervo técnico junto ao conselho profissional competente. Essa exigência tem como finalidade assegurar que a empresa possua conhecimento técnico e experiência prática suficientes para executar a obra dentro dos padrões de qualidade exigidos, reduzindo riscos de falhas construtivas, atrasos ou problemas técnicos durante a execução do empreendimento.

Ainda no campo técnico, a empresa contratada deverá possuir responsável técnico habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços executados. Esse profissional será responsável pela direção técnica da obra e deverá emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução dos serviços. A presença de responsável técnico habilitado é requisito essencial para garantir que as atividades construtivas sejam realizadas de acordo com as normas técnicas vigentes e com os padrões de engenharia aplicáveis às edificações habitacionais.

A execução das obras deverá obedecer rigorosamente aos projetos arquitetônicos e complementares, bem como às especificações constantes no memorial descritivo e nas planilhas orçamentárias do empreendimento. A empresa contratada deverá seguir todas as diretrizes técnicas estabelecidas nos documentos do projeto, incluindo aquelas relacionadas à implantação das edificações, locação da obra, movimentação de terra, execução das





fundações, estrutura, alvenaria, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, revestimentos, esquadrias, cobertura e demais elementos construtivos necessários para a conclusão das unidades habitacionais. Qualquer alteração técnica eventualmente necessária deverá ser previamente autorizada pela fiscalização da Administração e devidamente registrada nos documentos técnicos do empreendimento.

Outro requisito essencial refere-se ao cumprimento das normas técnicas aplicáveis à construção civil, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais regulamentos técnicos relacionados ao desempenho, segurança e qualidade das edificações habitacionais. As unidades habitacionais deverão atender aos critérios de desempenho estabelecidos para edificações residenciais, garantindo condições adequadas de segurança estrutural, estanqueidade, conforto térmico, durabilidade e funcionalidade dos sistemas construtivos empregados. O atendimento às normas técnicas constitui elemento fundamental para assegurar a qualidade final da obra e a segurança dos futuros moradores.

Durante a execução da obra, a empresa contratada deverá manter no canteiro de obras todos os documentos técnicos necessários ao acompanhamento dos serviços, incluindo projetos atualizados, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas de execução, licenças, alvarás e demais documentos exigidos pela legislação aplicável. A empresa também deverá manter no local da obra as respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica referentes aos serviços executados, garantindo que a execução do empreendimento ocorra de forma regular e devidamente documentada. Esses documentos deverão permanecer disponíveis para consulta da fiscalização e dos órgãos de controle sempre que necessário.

No tocante à organização do canteiro de obras, a empresa contratada deverá providenciar todas as instalações provisórias necessárias à execução dos serviços, incluindo fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água potável, equipamentos, ferramentas e estruturas auxiliares indispensáveis ao desenvolvimento das atividades. A empresa deverá assegurar que o canteiro de obras seja mantido em condições adequadas de organização, segurança e limpeza, promovendo a correta gestão dos materiais utilizados e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da construção civil, conforme normas ambientais aplicáveis.

Também constitui requisito essencial o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades da construção civil. A empresa contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos na execução da obra, incluindo a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, implementação de programas de prevenção de riscos e cumprimento das normas regulamentadoras relacionadas à segurança do trabalho. O objetivo dessas medidas é prevenir acidentes, proteger a integridade física dos trabalhadores e assegurar que a execução do empreendimento ocorra em ambiente seguro e adequado.

Outro requisito importante diz respeito à necessidade de realização de controle tecnológico e acompanhamento técnico das etapas construtivas, quando aplicável, garantindo que os materiais utilizados atendam às especificações técnicas previstas no projeto e que os serviços executados estejam de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos. A empresa deverá realizar os ensaios, testes e verificações técnicas necessários para comprovar a conformidade dos serviços executados, apresentando os respectivos relatórios técnicos sempre que solicitado pela fiscalização da obra.

A contratada também deverá observar os requisitos relacionados à sustentabilidade e à responsabilidade ambiental durante a execução das obras, adotando práticas que minimizem impactos ambientais e promovam o uso adequado dos recursos naturais. Entre essas medidas estão a correta destinação dos resíduos da construção civil, a prevenção de danos ao solo e ao entorno da obra e a adoção de práticas que reduzam desperdícios de materiais e impactos ambientais decorrentes da execução do empreendimento.





Adicionalmente, a empresa contratada deverá garantir a entrega das unidades habitacionais devidamente concluídas, em perfeitas condições de uso e habitabilidade, realizando a limpeza final da obra, a remoção de entulhos e a organização das áreas externas relacionadas às edificações. Também deverá disponibilizar manual de uso, operação e manutenção das unidades habitacionais, contendo orientações sobre o correto uso das instalações e sistemas construtivos, bem como informações necessárias para garantir a adequada conservação das edificações ao longo do tempo.

Por fim, a empresa contratada deverá cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro estabelecido para a execução do empreendimento, observando os prazos definidos no contrato e assegurando que as etapas da obra sejam executadas de forma planejada, organizada e eficiente. O acompanhamento da execução contratual será realizado por gestor e fiscal designados pela Administração Pública, os quais serão responsáveis por verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços executados e a conformidade das obras com os projetos e especificações técnicas estabelecidas.

Dessa forma, os requisitos da contratação estabelecem parâmetros técnicos, operacionais e administrativos essenciais para garantir a adequada execução do empreendimento habitacional, assegurando que a empresa contratada possua capacidade comprovada para executar a obra com qualidade, segurança e eficiência, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o sucesso da política pública habitacional desenvolvida pelo Município de São Jorge do Patrocínio-PR.

23. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi realizada pela Administração Municipal a partir da análise técnica da área disponibilizada para implantação do empreendimento habitacional no Município de São Jorge do Patrocínio-PR. Para a definição dessas estimativas foram considerados fatores relevantes relacionados às características físicas do terreno, sua localização, dimensões e condições de implantação das edificações, bem como os parâmetros urbanísticos e construtivos aplicáveis ao tipo de empreendimento habitacional a ser executado. Esse levantamento permitiu identificar, de forma preliminar, as necessidades estruturais e construtivas relacionadas à execução das unidades habitacionais, possibilitando a adequada definição dos serviços e insumos necessários para a realização da obra.

O processo de levantamento foi realizado em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná, instituição responsável pela coordenação e padronização técnica de programas habitacionais no Estado do Paraná. A colaboração institucional possibilitou a utilização de parâmetros técnicos consolidados e amplamente utilizados em empreendimentos de habitação de interesse social, garantindo que o planejamento da contratação estivesse alinhado às diretrizes técnicas e operacionais adotadas nos programas habitacionais desenvolvidos em âmbito estadual.

Para a elaboração das estimativas também foram utilizados como referência os projetos arquitetônicos e complementares padronizados da companhia habitacional estadual, os quais estabelecem as características construtivas, dimensões das edificações e especificações técnicas das unidades habitacionais. A adoção desses projetos padrão permite assegurar uniformidade construtiva, racionalização dos serviços de engenharia e maior previsibilidade no planejamento das obras, contribuindo para a correta identificação das necessidades de serviços e materiais envolvidos na execução do empreendimento.

Dessa forma, a estimativa das quantidades foi estruturada a partir da avaliação conjunta da área destinada à implantação do conjunto habitacional, das características do terreno e das diretrizes técnicas definidas nos projetos padrão utilizados no programa habitacional. Esse procedimento permitiu que a Administração Municipal estruturasse o planejamento da contratação com base em critérios técnicos consistentes, garantindo que o empreendimento seja executado de forma adequada, eficiente e compatível com os padrões de qualidade estabelecidos para habitações de interesse social.





24. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- ☐ Pregão ☐ Eletrônico ☐ Presencial
☒ Concorrência ☒ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☐ Registro de Preços
☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física ☐ Emergencial
☐ Inexigibilidade
☐ Outros: _____

25. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

26. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

27. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado constitui etapa essencial do Estudo Técnico Preliminar, tendo como objetivo identificar as alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade da Administração Pública relacionada à ampliação do acesso à moradia para famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de São Jorge do Patrocínio-PR. Nesse contexto, foram analisadas diferentes possibilidades de solução capazes de atender à demanda habitacional identificada, considerando aspectos técnicos, econômicos, sociais e jurídicos, bem como a viabilidade de implementação de cada alternativa no âmbito da Administração Pública municipal. A análise levou em consideração não apenas a disponibilidade das soluções no mercado, mas também sua compatibilidade com as políticas públicas habitacionais vigentes, a possibilidade de obtenção de recursos, a capacidade de execução pelo município e os benefícios sociais decorrentes de cada alternativa.

Uma das alternativas inicialmente analisadas consistiria na concessão de auxílio financeiro ou subsídio habitacional diretamente às famílias em situação de vulnerabilidade social, permitindo que os beneficiários adquirissem imóveis no mercado imobiliário privado. Embora essa solução possa representar mecanismo de acesso à moradia em determinados contextos, sua aplicação no âmbito municipal apresenta limitações relevantes. Em municípios de pequeno porte, como é o caso de São Jorge do Patrocínio-PR, a oferta de imóveis disponíveis no mercado imobiliário para aquisição por programas sociais é geralmente reduzida, além de apresentar valores muitas vezes incompatíveis com a capacidade financeira das famílias beneficiárias. Ademais, essa modalidade de solução não garante que os imóveis adquiridos atendam integralmente aos padrões técnicos, urbanísticos e habitacionais desejados pela Administração Pública, podendo resultar em moradias localizadas em áreas inadequadas ou sem infraestrutura urbana adequada.

Outra alternativa considerada foi a possibilidade de aquisição de unidades habitacionais já construídas ou em fase de construção por parte da Administração Pública, por meio de compra direta de imóveis no mercado imobiliário. Embora essa solução possa, em tese, proporcionar maior rapidez na disponibilização das moradias, verificou-se que sua aplicação também apresenta limitações significativas no contexto local. A inexistência ou escassez de empreendimentos habitacionais disponíveis no município com características compatíveis com programas de habitação social reduz substancialmente a viabilidade dessa alternativa. Além disso, a aquisição de imóveis prontos muitas vezes não permite à Administração garantir o controle técnico sobre os padrões





construtivos e sobre a qualidade das edificações, o que pode comprometer a durabilidade e o desempenho das unidades habitacionais ao longo do tempo.

Também foi analisada a possibilidade de execução das obras diretamente pela Administração Pública municipal, por meio de administração direta, utilizando equipes próprias e recursos estruturais do município. Entretanto, essa alternativa mostrou-se pouco viável diante das características do empreendimento e das limitações operacionais da estrutura administrativa municipal. A execução de obras de engenharia exige disponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos específicos, gestão técnica permanente e controle rigoroso das etapas construtivas, condições que geralmente demandam estrutura técnica robusta e permanente. Considerando que a Administração Pública municipal nem sempre dispõe de equipes técnicas e operacionais suficientes para conduzir obras de maior porte com eficiência, a execução direta poderia resultar em aumento de custos, atrasos na execução e dificuldades na gestão técnica da obra.

Diante dessas alternativas, foi analisada ainda a possibilidade de contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de construção das unidades habitacionais, mediante processo licitatório. Essa solução consiste na forma mais tradicional e amplamente adotada pela Administração Pública para execução de obras públicas, especialmente quando se trata de empreendimentos habitacionais estruturados a partir de projetos técnicos previamente elaborados. A contratação de empresa especializada permite que a execução da obra seja conduzida por profissionais qualificados, com experiência na área da construção civil, garantindo maior eficiência na gestão das atividades, melhor controle da qualidade dos serviços executados e maior segurança no cumprimento dos prazos estabelecidos.

Além disso, a execução das obras por empresa especializada permite que sejam observadas integralmente as especificações técnicas constantes nos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias do empreendimento habitacional desenvolvido em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná. A adoção dessa solução possibilita maior controle técnico sobre a execução das unidades habitacionais, assegurando que as edificações atendam aos padrões construtivos estabelecidos, às normas técnicas aplicáveis e às exigências de desempenho e qualidade definidas para empreendimentos habitacionais de interesse social.

Adicionalmente, a contratação de empresa especializada também permite à Administração Pública concentrar seus esforços na fiscalização e no acompanhamento técnico da obra, assegurando que a execução do empreendimento ocorra em conformidade com os projetos e especificações técnicas previamente definidos. Dessa forma, o município mantém o controle administrativo e técnico do empreendimento, ao mesmo tempo em que delega a execução das atividades construtivas a empresa que possua estrutura técnica e operacional adequada para conduzir os serviços.

Considerando as análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada em construção civil, mediante processo licitatório na modalidade concorrência, constitui a solução mais adequada para atender à necessidade identificada pela Administração Pública. Essa alternativa apresenta maior viabilidade técnica, maior eficiência operacional, melhor controle da qualidade construtiva e maior segurança jurídica para a execução do empreendimento habitacional. Além disso, permite que as unidades habitacionais sejam construídas de acordo com os projetos técnicos elaborados e com os padrões estabelecidos para programas de habitação social, contribuindo para a redução do déficit habitacional e para a promoção de melhores condições de moradia para a população beneficiária do Município de São Jorge do Patrocínio-PR.

28. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de implantação de unidades habitacionais de interesse social no Município de São Jorge do Patrocínio-PR, conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos que integram o empreendimento habitacional. A execução das obras deverá ocorrer em área previamente definida pela Administração Municipal, considerando as condições urbanísticas, ambientais e estruturais adequadas para a implantação do conjunto habitacional, de modo a assegurar a correta inserção das edificações no espaço urbano e garantir condições adequadas de habitabilidade para os futuros beneficiários.





A solução foi estruturada em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná, instituição responsável pela coordenação e apoio técnico aos programas habitacionais de interesse social no Estado do Paraná. Nesse contexto, o empreendimento adotará tipologia habitacional padronizada desenvolvida pela companhia habitacional, a qual contempla projetos arquitetônicos e complementares previamente elaborados, garantindo uniformidade construtiva, racionalização dos processos de engenharia e adequação das unidades habitacionais às diretrizes técnicas aplicáveis a programas de habitação social. A adoção desses projetos padronizados contribui para assegurar qualidade construtiva, eficiência na execução da obra e compatibilidade com os padrões técnicos exigidos para empreendimentos habitacionais dessa natureza.

A execução da solução envolve todas as etapas necessárias para a implantação das unidades habitacionais, abrangendo desde os serviços preliminares de preparação do terreno até a conclusão final das edificações. Entre essas etapas estão incluídos os serviços de instalação do canteiro de obras, locação das edificações, movimentação de terra, execução das fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura, acabamentos e demais serviços indispensáveis para a entrega das unidades habitacionais em condições adequadas de uso e habitabilidade. Todas as etapas deverão ser executadas em conformidade com os projetos técnicos aprovados, com o memorial descritivo do empreendimento e com as normas técnicas aplicáveis à construção civil.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais recursos necessários para a execução integral da obra, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas nos documentos do projeto. A execução deverá atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às demais normas e regulamentos aplicáveis às edificações habitacionais, especialmente aquelas relacionadas ao desempenho das edificações, à segurança estrutural, ao conforto ambiental e à durabilidade dos sistemas construtivos utilizados.

Durante a execução da obra, a empresa contratada deverá manter no canteiro de obras todos os documentos técnicos necessários para o acompanhamento dos serviços, incluindo projetos atualizados, memoriais descritivos, cronogramas de execução, licenças, alvarás e respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica dos profissionais responsáveis pela obra. A execução do empreendimento será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela Administração Municipal, responsáveis por verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas, bem como o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada.

A solução também contempla a adoção de medidas relacionadas à organização do canteiro de obras, segurança do trabalho, controle tecnológico dos materiais utilizados e correta destinação dos resíduos provenientes da construção civil. A empresa contratada deverá adotar práticas adequadas de gestão ambiental e segurança ocupacional, assegurando que as atividades construtivas sejam realizadas de forma segura, organizada e ambientalmente responsável, minimizando impactos ao entorno da obra e garantindo a integridade física dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.

Após a conclusão das obras, as unidades habitacionais deverão ser entregues devidamente finalizadas, em perfeitas condições de uso, incluindo limpeza final das edificações, remoção de entulhos e organização das áreas externas relacionadas ao empreendimento. A contratada também deverá fornecer manual de uso, operação e manutenção das unidades habitacionais, contendo orientações técnicas destinadas aos beneficiários, de forma a assegurar a adequada utilização e conservação das edificações ao longo do tempo.

Dessa forma, a solução proposta consiste na execução planejada e estruturada de empreendimento habitacional destinado à população em situação de vulnerabilidade social, garantindo a construção de moradias com qualidade, segurança e adequação às normas técnicas aplicáveis. A implementação dessa solução permitirá ao Município de São Jorge do Patrocínio-PR promover política pública habitacional efetiva, contribuindo para a redução do déficit habitacional local, para a melhoria das condições de moradia da população beneficiária e para o desenvolvimento urbano e social do município.

A solução contempla a atribuição à empresa contratada da responsabilidade pela execução das providências necessárias à regularização do empreendimento junto aos órgãos competentes, incluindo registros e averbações perante o Cartório de Registro de Imóveis, garantindo a entrega do objeto plenamente regularizado.

29. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na execução de obra de engenharia única, indivisível e tecnicamente interdependente, qual seja, a construção de unidades habitacionais de interesse social, a qual demanda integração plena entre todas as etapas construtivas, desde os serviços preliminares até a conclusão final das edificações.





O parcelamento, no presente caso, mostra-se tecnicamente inadequado e potencialmente prejudicial ao interesse público, uma vez que a fragmentação da execução da obra entre múltiplos contratados poderia comprometer a coordenação das atividades, a compatibilização dos serviços, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a qualidade final do empreendimento. As diversas etapas da obra — tais como fundação, estrutura, alvenaria, instalações, cobertura e acabamentos — são interdependentes e exigem execução contínua, integrada e sob responsabilidade técnica unificada.

Além disso, a eventual divisão do objeto poderia gerar dificuldades na gestão e fiscalização contratual, aumento de riscos de atrasos, sobreposição de responsabilidades, conflitos entre contratadas e maior probabilidade de falhas construtivas, impactando diretamente a eficiência administrativa e a adequada entrega da política pública habitacional.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento também não se mostra vantajoso, uma vez que a contratação por objeto único permite melhor racionalização de custos, otimização do uso de recursos, ganhos de escala e maior eficiência na mobilização de mão de obra, equipamentos e materiais, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a medida mais adequada, por razões de ordem técnica, operacional e econômica, garantindo a execução eficiente, segura e coordenada da obra, em consonância com o interesse público e com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade.

30. DA OBRA OU SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

A presente contratação enquadra-se como ****obra ou serviço comum de engenharia****, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que o objeto consiste na execução de obra de construção civil cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório. Nesse contexto, a obra a ser executada refere-se à construção de unidades habitacionais de interesse social, desenvolvidas com base em tipologia padronizada adotada em programas habitacionais, o que permite a definição clara e precisa das condições de execução, dos materiais a serem utilizados e das etapas construtivas necessárias para a implantação do empreendimento.

A caracterização como obra comum de engenharia decorre do fato de que os serviços necessários para a execução do objeto possuem métodos construtivos amplamente conhecidos e consolidados no setor da construção civil, sendo executados rotineiramente por empresas especializadas que atuam nesse segmento de mercado. As atividades envolvidas no empreendimento, tais como serviços preliminares, movimentação de terra, execução de fundações, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, acabamentos e demais serviços correlatos, seguem padrões técnicos previamente estabelecidos em normas técnicas e projetos executivos, não demandando desenvolvimento de soluções inovadoras ou de engenharia altamente especializada que possam caracterizar complexidade técnica excepcional.

Ademais, os parâmetros técnicos da obra encontram-se integralmente definidos nos projetos arquitetônicos e complementares, no memorial descritivo e nas planilhas orçamentárias elaboradas para o empreendimento, os quais estabelecem de forma detalhada as características construtivas das unidades habitacionais, os materiais a serem utilizados, os métodos executivos recomendados e os critérios de qualidade exigidos para a execução dos serviços. A adoção de projetos padronizados utilizados em programas de habitação social desenvolvidos em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná reforça ainda mais a objetividade das especificações técnicas, permitindo que empresas do ramo da construção civil compreendam claramente as condições de execução da obra e apresentem propostas adequadas para sua realização.

Dessa forma, verifica-se que o objeto da contratação apresenta características que permitem a definição objetiva de seus requisitos técnicos e operacionais, bem como a comparação entre propostas apresentadas por diferentes empresas especializadas no setor da construção civil. Tal circunstância confirma o enquadramento da contratação como obra ou serviço comum de engenharia, permitindo a realização de procedimento licitatório competitivo, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e assegurando que a execução do empreendimento habitacional ocorra com qualidade, eficiência e observância aos princípios que regem a administração pública.

31. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O demonstrativo dos resultados pretendidos com a presente contratação está diretamente relacionado ao atendimento da demanda habitacional existente no Município de São Jorge do Patrocínio-PR, especialmente no





que se refere à ampliação do acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social. A execução do empreendimento habitacional visa proporcionar melhores condições de habitação à população beneficiária, contribuindo para a redução do déficit habitacional local e para a promoção de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social e urbano do município. Dessa forma, espera-se que a contratação possibilite a implantação de unidades habitacionais adequadas, seguras e compatíveis com os padrões técnicos estabelecidos para programas de habitação de interesse social.

Entre os resultados pretendidos com a execução da obra destaca-se a disponibilização de moradias que atendam às condições mínimas de habitabilidade, segurança e conforto, possibilitando que as famílias beneficiadas tenham acesso a um ambiente residencial adequado para o desenvolvimento de suas atividades cotidianas. As unidades habitacionais deverão ser construídas em conformidade com os projetos técnicos e especificações construtivas previamente estabelecidas, garantindo que as edificações atendam aos requisitos de qualidade, durabilidade e desempenho exigidos para edificações residenciais. Dessa forma, busca-se assegurar que as moradias entregues aos beneficiários possuam estrutura adequada, instalações seguras e condições apropriadas para uso prolongado.

Outro resultado esperado com a implementação da solução refere-se à promoção de maior organização urbana e territorial no município, uma vez que a implantação das unidades habitacionais será realizada de forma planejada, em área previamente definida pela Administração Pública, observando critérios urbanísticos e técnicos adequados. A execução do empreendimento habitacional contribui para evitar a formação de ocupações irregulares ou assentamentos precários, garantindo que o crescimento urbano ocorra de forma ordenada e compatível com as diretrizes de planejamento urbano adotadas pelo município.

Além dos benefícios sociais e urbanísticos, a execução da obra também contribuirá para o fortalecimento da economia local, considerando que a realização de obras de construção civil gera empregos diretos e indiretos, além de estimular a circulação de recursos no setor produtivo da construção civil. Durante o período de execução do empreendimento haverá demanda por mão de obra, aquisição de materiais de construção e contratação de serviços especializados, fatores que contribuem para a movimentação da economia local e regional.

Outro resultado pretendido com a contratação refere-se à garantia de que a execução das obras ocorra dentro de padrões técnicos adequados e em conformidade com as normas de engenharia aplicáveis às edificações habitacionais. A execução das unidades habitacionais deverá observar rigorosamente os projetos arquitetônicos e complementares, bem como o memorial descritivo e as planilhas orçamentárias elaboradas para o empreendimento habitacional desenvolvido em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná. Essa padronização técnica contribui para assegurar qualidade construtiva, eficiência na execução dos serviços e maior previsibilidade no planejamento e acompanhamento da obra.

Também se pretende alcançar resultados relacionados à eficiência administrativa e à adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao empreendimento habitacional. A realização de processo licitatório competitivo permitirá a seleção de empresa especializada capaz de executar a obra com qualidade e dentro dos parâmetros técnicos e financeiros estabelecidos pela Administração Pública, garantindo que os recursos investidos sejam aplicados de forma eficiente e em benefício direto da população atendida pelo programa habitacional.

Por fim, a contratação busca consolidar uma política pública habitacional efetiva no âmbito municipal, alinhada às iniciativas desenvolvidas em parceria com instituições estaduais voltadas à promoção da habitação social. A execução das unidades habitacionais representa importante instrumento de inclusão social, contribuindo para proporcionar melhores condições de vida às famílias beneficiárias e para fortalecer as ações da Administração Pública voltadas à promoção do desenvolvimento social e urbano do Município de São Jorge do Patrocínio-PR. Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação transcendem a simples execução da obra, refletindo diretamente na melhoria das condições de moradia, na redução das desigualdades sociais e na promoção do bem-estar da população local.

32. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá adotar uma série de providências administrativas e técnicas destinadas a assegurar a regularidade da contratação e a adequada preparação para o início da execução da obra. Inicialmente, deverá ser realizada a verificação final da habilitação da empresa vencedora do certame, confirmando a validade e regularidade de todos os documentos apresentados durante o processo licitatório, especialmente aqueles relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica. Essa conferência é essencial para garantir que a empresa mantém todas as condições exigidas no edital e que permanece apta a contratar com a Administração Pública, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.





Em seguida, a Administração deverá proceder à formalização das designações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, indicando formalmente o gestor do contrato e o fiscal da obra, que serão responsáveis por acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos do empreendimento. Também deverão ser organizados e disponibilizados todos os documentos técnicos necessários para o início da execução da obra, incluindo projetos executivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais elementos que orientam a execução dos serviços, garantindo que tanto a fiscalização quanto a empresa contratada tenham acesso a todas as informações necessárias para o correto desenvolvimento das atividades.

Adicionalmente, deverão ser adotadas providências relacionadas à preparação administrativa e técnica para o início da obra, incluindo a comunicação formal à empresa vencedora acerca da assinatura do contrato, orientações quanto à apresentação das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica referentes à execução dos serviços e demais exigências previstas nos documentos do processo licitatório. A Administração também deverá assegurar que a área destinada à implantação do empreendimento esteja devidamente regularizada e apta para o início das atividades construtivas, bem como confirmar que todas as condições administrativas necessárias para o início da execução contratual estejam devidamente atendidas, permitindo que a obra seja iniciada de forma organizada, segura e em conformidade com os documentos técnicos do empreendimento habitacional desenvolvido em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná.

33. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito do planejamento da presente contratação, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir diretamente na execução do objeto proposto. A obra de construção das unidades habitacionais foi estruturada de forma autônoma, contemplando em seus projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos todas as etapas necessárias para sua plena execução, desde os serviços preliminares até a conclusão final das edificações. Dessa forma, verifica-se que a execução do empreendimento não depende da realização prévia ou simultânea de outras contratações específicas por parte da Administração Pública, sendo plenamente viável sua implementação de forma independente, no âmbito do programa habitacional desenvolvido em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná.

34. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução das obras de construção das unidades habitacionais poderá gerar impactos ambientais decorrentes das atividades típicas da construção civil, especialmente durante as etapas de preparação do terreno, movimentação de terra, transporte de materiais, execução das estruturas e demais serviços necessários para a implantação do empreendimento. Entre os impactos potenciais podem ser citados a geração de resíduos da construção civil, a movimentação e alteração do solo, a emissão de poeira e ruídos provenientes da operação de máquinas e equipamentos, bem como possíveis interferências temporárias no entorno da área onde as obras serão executadas. Tais impactos são característicos de empreendimentos dessa natureza e tendem a ocorrer de forma pontual e temporária, concentrando-se principalmente durante o período de execução da obra.

Com o objetivo de minimizar esses impactos, a empresa contratada deverá adotar medidas adequadas de controle ambiental durante todas as etapas da execução da obra, observando rigorosamente as normas ambientais vigentes e as boas práticas aplicáveis ao setor da construção civil. Entre essas medidas destacam-se a correta organização do canteiro de obras, o controle da geração de poeira por meio de práticas adequadas de manejo do solo, a redução de ruídos sempre que possível e a utilização adequada de equipamentos e maquinários em bom estado de funcionamento. Além disso, deverá ser promovida a correta segregação, armazenamento e destinação final dos resíduos gerados pela obra, especialmente aqueles provenientes de atividades de construção e demolição, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Outro aspecto relevante refere-se à gestão adequada dos resíduos da construção civil, que deverão ser destinados a locais apropriados e devidamente licenciados para recebimento desse tipo de material. A empresa contratada deverá manter registros e comprovantes de destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra, garantindo que o manejo desses materiais ocorra de forma ambientalmente responsável e em conformidade com as normas ambientais aplicáveis. Essas medidas contribuem para reduzir impactos negativos ao meio ambiente e assegurar que o empreendimento seja executado com responsabilidade ambiental.

Também deverão ser adotadas medidas de prevenção voltadas à proteção do solo e do entorno da área de implantação do empreendimento, evitando contaminações, erosões ou alterações indevidas nas condições naturais do terreno. Durante a execução das obras, a empresa contratada deverá manter o canteiro organizado





e realizar a limpeza periódica do local, evitando acúmulo de materiais ou resíduos que possam causar impactos ambientais ou comprometer a segurança das atividades. Após a conclusão das obras, deverá ser realizada a limpeza final da área, incluindo a remoção de entulhos e a adequada organização do espaço utilizado durante a execução do empreendimento.

Por fim, ressalta-se que os impactos ambientais decorrentes da execução da obra são considerados de baixa magnitude e de caráter temporário, uma vez que estão restritos ao período de execução do empreendimento e podem ser adequadamente mitigados por meio da adoção das medidas de controle ambiental mencionadas. Assim, com a adoção das práticas adequadas de gestão ambiental durante a execução da obra, o empreendimento habitacional poderá ser implantado de forma responsável, contribuindo para o desenvolvimento urbano do Município de São Jorge do Patrocínio-PR sem causar impactos ambientais significativos ao meio ambiente local.

35. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise da viabilidade da contratação foi realizada com base nas informações técnicas constantes nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o planejamento do empreendimento habitacional a ser executado no Município de São Jorge do Patrocínio-PR. A partir dessas informações, verificou-se que a solução proposta apresenta plena viabilidade técnica, operacional e administrativa para atendimento da necessidade identificada pela Administração Pública, qual seja, a ampliação do acesso à moradia para famílias em situação de vulnerabilidade social. Os estudos realizados demonstram que a implantação das unidades habitacionais encontra-se devidamente estruturada sob o ponto de vista técnico, contando com projetos previamente elaborados e parâmetros construtivos definidos, o que permite a execução da obra com segurança, qualidade e previsibilidade.

Do ponto de vista técnico, a solução apresenta elevada viabilidade em razão da utilização de projetos arquitetônicos e complementares padronizados aplicados em programas de habitação de interesse social desenvolvidos em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná. Esses projetos foram concebidos para atender às necessidades habitacionais de famílias de baixa renda, contemplando soluções construtivas adequadas, racionalização de materiais e métodos executivos amplamente consolidados no setor da construção civil. A adoção de tipologia habitacional padronizada permite maior eficiência na execução da obra, reduz riscos técnicos durante a construção e facilita o controle de qualidade dos serviços executados.

Sob o aspecto operacional, a contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras revela-se a alternativa mais adequada para garantir a implementação eficiente do empreendimento habitacional. Empresas que atuam no setor da construção civil possuem estrutura técnica, mão de obra qualificada, equipamentos e experiência necessários para conduzir as diferentes etapas da obra de forma organizada e eficiente, desde os serviços preliminares até a conclusão das edificações. Além disso, a realização do processo licitatório permitirá a participação de empresas capacitadas, promovendo competitividade e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Também foi considerada a viabilidade administrativa e jurídica da contratação, uma vez que a realização do procedimento licitatório encontra respaldo nas disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação ocorra de forma transparente, competitiva e em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. O processo licitatório permitirá a escolha de empresa que comprove capacidade técnica e operacional para executar a obra, assegurando que a execução do empreendimento ocorra dentro dos padrões técnicos exigidos e em conformidade com os documentos que integram o projeto habitacional.

Outro fator que reforça a viabilidade da contratação refere-se à disponibilidade da área destinada à implantação das unidades habitacionais, a qual foi previamente analisada pela Administração Municipal, considerando suas características físicas, localização e condições adequadas para a execução das edificações. A área destinada ao empreendimento apresenta condições compatíveis com a implantação das unidades habitacionais previstas, permitindo que a obra seja executada de forma adequada, respeitando os parâmetros urbanísticos e construtivos estabelecidos nos projetos do empreendimento.

Adicionalmente, a execução do empreendimento habitacional apresenta elevado potencial de impacto social positivo, contribuindo diretamente para a redução do déficit habitacional no município e para a melhoria das condições de vida das famílias beneficiárias do programa habitacional. A construção das unidades habitacionais permitirá que famílias em situação de vulnerabilidade social tenham acesso a moradias adequadas, seguras e compatíveis com os padrões mínimos de habitabilidade, promovendo inclusão social e fortalecendo as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social do município.

Diante do conjunto de elementos analisados no presente estudo, conclui-se que a contratação pretendida apresenta plena viabilidade técnica, operacional, administrativa e social, mostrando-se adequada para o





atendimento da necessidade identificada pela Administração Pública. A execução das unidades habitacionais permitirá a implementação efetiva de política pública voltada à promoção do direito à moradia digna, contribuindo para o desenvolvimento urbano e social do Município de São Jorge do Patrocínio-PR e garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos destinados ao empreendimento habitacional.

36. MAPA DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Danos	Medidas Preventivas	Medidas Respostas
Atraso no início da obra	Média	Alto	Comprometimento do cronograma físico-financeiro, atraso na entrega das unidades habitacionais e prejuízo ao atendimento das famílias beneficiárias	Planejamento prévio das etapas administrativas, conferência da documentação da empresa vencedora, garantia de disponibilidade da área e organização dos documentos técnicos antes da assinatura do contrato	Notificação formal da contratada, readequação do cronograma de execução e aplicação das penalidades contratuais previstas, quando cabível
Execução de serviços em desacordo com os projetos ou especificações técnicas	Baixa	Alto	Comprometimento da qualidade da obra, necessidade de retrabalho, aumento de custos e risco à segurança estrutural das edificações	Disponibilização de projetos completos, acompanhamento técnico permanente pela fiscalização e exigência de responsável técnico habilitado pela empresa contratada	Determinação de correção imediata dos serviços executados em desacordo, paralisação parcial dos serviços se necessário e aplicação de sanções contratuais
Atraso no cronograma de execução da obra	Média	Alto	Prorrogação do prazo de entrega das unidades habitacionais, impacto social negativo para as famílias beneficiárias e possível aumento de custos indiretos	Estabelecimento de cronograma físico-financeiro detalhado, acompanhamento periódico da execução e fiscalização contínua dos serviços	Notificação da contratada, exigência de plano de recuperação do cronograma e aplicação das penalidades previstas no contrato em caso de descumprimento
Falhas na gestão ou destinação inadequada de resíduos da construção civil	Baixa	Médio	Impactos ambientais, irregularidades perante órgãos de fiscalização ambiental e	Exigência de plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, orientação técnica à	Determinação de correção imediata da destinação inadequada, regularização da situação e aplicação de





			possíveis sanções administrativas	contratada e acompanhamento pela fiscalização	penalidades contratuais se houver descumprimento
Ocorrência de acidentes de trabalho no canteiro de obras	Baixa	Alto	Riscos à integridade física dos trabalhadores, paralisação temporária das atividades e responsabilização da empresa contratada	Exigência de cumprimento das normas de segurança do trabalho, utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva e supervisão técnica adequada	Suspensão imediata das atividades em situação de risco, adoção de medidas corretivas de segurança e responsabilização da empresa conforme legislação aplicável
Aumento inesperado no custo de insumos da construção civil	Média	Médio	Pressão sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e possível impacto no andamento da obra	Planejamento orçamentário adequado, elaboração de planilhas de custos consistentes e definição clara das condições contratuais	Avaliação da situação pela Administração, aplicação das regras contratuais relativas ao equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível
Abandono ou paralisação injustificada da obra pela contratada	Baixa	Alto	Paralisação da execução do empreendimento, atraso na entrega das moradias e necessidade de adoção de medidas administrativas adicionais	Análise rigorosa da capacidade técnica e financeira da empresa durante a licitação e acompanhamento constante da execução contratual	Aplicação de penalidades previstas em contrato, eventual rescisão contratual e adoção de medidas administrativas para continuidade da obra

37. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEUDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

São Jorge do Patrocínio-PR, 01 de abril de 2026

Gisele Petinelle da Silva Cordeiro
Secretário(a) Municipal da Administração

Jéssica Cordeiro Soler
Responsável pela Elaboração do ETP





PREFEITURA
**SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO**

ANEXO II

CONCORRENCIA ELETRONICA N.º 004/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

(emitir em impresso timbrado da Proponente)
(Razão social, endereço, telefone e CNPJ)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CONCORRENCIA N.º.004/2026.

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Licitante:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Inscrição Estadual:

Cidade:

Estado:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

A empresa _____

Propões ao XXXXXX xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a execução o objeto da licitação supra referenciada, tudo em conformidade com o Edital, o contrato e anexos da licitação em referência.

- 1) O preço proposto é R\$ _____ (_____)
- 2) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.
- 3) Prazo de Execução: xxxx(xxxxxnta) dias para o lote xxxx e/ou xxxx dias para o lote xxxx, prorrogável por igual prazo, se comum acordo entre as partes.
- 4) Prazo de Vigência: xxx (xxxxxxx) dias, prorrogável por igual prazo, se comum acordo entre as partes.
- 5) Condições de Pagamento: conforme cronograma físico-financeiro, através de medição mensal, elaborada pela contratada e aprovadas pela fiscalização, sendo o pagamento realizado após e a apresentação da Nota Fiscal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que acompanha o processo.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____

_____, de ____ de _____ de 20____





PREFEITURA
**SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO**

Representante legal da empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs: Caso haja divergência entre valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

44 **3634 8000**

Av. Carlos Spanhol, 164

São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

 pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br

 sjpatrocinio.pr.gov.br

 [@sjpatrocinio](https://www.instagram.com/sjpatrocinio)





ANEXO – III
CONCORRENCIA ELETRONICA N.º 004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio

XXXXXXXXXX

Concorrência eletrônica N.º. 004/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n.º, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da **CONCORRENCIA ELETRONICA** n.º 004/2026 do Município de São Jorge do Patrocínio, -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a **CONCORRENCIA ELETRONICA** N.º 004/2026, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na **CONCORRENCIA ELETRONICA** n.º 004/2026 do município de São Jorge do Patrocínio, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021).

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de São Jorge do Patrocínio, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n.º e CPF n.º, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por





PREFEITURA
**SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO**

intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município de São Jorge do Patrocínio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





PREFEITURA
**SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO**

ANEXO IV

CONCORRENCIA ELETRONICA N.º 004/2026

FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: _____,

CNPJ n.º _____,

Endereço _____ n.º _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

Inscrição Estadual n.º _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____,

N.º do telefone _____ N.º de fax da empresa _____,

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato.

Função do representante legal, _____

Endereço do representante legal, _____ n.º _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____, Estado _____,

RG n.º _____ Órgão emissor _____

CPF n.º _____

E-mail _____

_____, _____ de _____ 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação

OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.





ANEXO V

CONCORRENCIA ELETRONICA N.º 004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ()

(emitir em impresso timbrado da proponente)

AO

XXXXXXXXX

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRENCIA N.º004/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Lote N°	Nome	Especialidade	CREA/CAU/CFT	DATA REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos:

Declaramos fornecer aos nossos funcionários as ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Declaramos, ainda, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e





PREFEITURA
**SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO**

qualificação exigidas na licitação; e que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as condições do Edital de Licitação especificado no preâmbulo e o cumprimento do Contrato
Local e data.

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)

44 **3634 8000**

Av. Carlos Spanhol, 164

São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

✉ pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br

🌐 sjpatrocinio.pr.gov.br

📱 @sjpatrocinio





ANEXO VI

CONCORRENCIA ELETRONICA N.º 004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

(emitir em impresso timbrado da Proponente)
(Razão social, endereço, telefone e CNPJ)

Ao

Município de São Jorge do Patrocínio
Concorrência Eletrônica n.º 004/2026

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida _____ à _____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1. CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

ITEM	N.º do Contrato	Obra ou Serviços	Valor Compromisso (R\$)	Valor já faturado (R\$)	Contratante
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
...					
Somatório Σ=					

Σ VALOR DO COMPROMISSO=

Σ VALOR JÁ FATURADO =

SC =

Σ VALOR DO COMPROMISSO – Σ VALOR JÁ FATURADO=





PREFEITURA
**SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO**

Onde:
SC= Saldo Contratual
SC= Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referente aos compromissos

2. CALCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE INDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC – ativo circulante;
AP- ativo permanente;
PC – passivo circulante;
RLP – realizável a longo prazo;
ELP – exigível a longo prazo.

Obs: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

N.º Registro órgão de classe (se for o caso)

Assinatura:

Contador Responsável pela Empresa

Nome:

CRC n.º:

Assinatura:

44 3634 8000

Av. Carlos Spanhol, 164

São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

✉ pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br

🌐 sjpatrocinio.pr.gov.br

📱 @sjpatrocinio





PREFEITURA
**SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO**

ANEXO VII

CONCORRENCIA ELETRONICA N.º004/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

(emitir em impresso timbrado da Proponente)

(Razão social, endereço, telefone e CNPJ)

Ao

XXXXXXXXX

Concorrência Eletrônica n.º 004/2026.

Agente de Contratação

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1- Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2- No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, de _____ de 2026

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

N.º Registro órgão de classe (se for o caso)

Assinatura:

Ou

Responsável Técnico do licitante:

Nome:

CPF:

Assinatura:

44 3634 8000

Av. Carlos Spanhol, 164

São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

✉ pmsjp@sjpatrocínio.pr.gov.br

🌐 sjpatrocínio.pr.gov.br

📱 @sjpatrocínio





PREFEITURA
**SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO**

ANEXO VIII

CONCORRENCIA ELETRONICA N.º 004/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA (ANEXO II)

(emitir em impresso timbrado da proponente)

Ào

XXXXXXXXX

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRENCIA N.º 004/2026

ATESTADO DE VISITA

local), ... de de 2026.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE CONCORRENCIA N.º...../2026, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, sito à(local e metragem da área) , no dia/...../2026.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)

44 **3634 8000**

Av. Carlos Spanhol, 164

São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

 pmsjp@sjpatrocínio.pr.gov.br

 sjpatrocínio.pr.gov.br

 @sjpatrocínio





PREFEITURA
**SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO**

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

(emitir em impresso timbrado da proponente)

Ao

XXXXXXXX

CONCORRENCIA ELETRONICA N.º 004/2026

OBJETO:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-mail:

Declaro, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiares inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo de preços.

_____, ____ de _____ de 2026.

Responsável Técnico do Licitante pela visita

Nome:

CREA e/ou CAU n.º

Assinatura





ANEXO – X
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 004/2026

Pelo presente instrumento **de contrato de empreitada** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE XXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (nome da Contratada), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à (Endereço), nº _____, (Bairro), CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal (cargo) o (a) Sr (a). **XXXXXXXXXX** (nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) da cédula de identidade nº _____ (Órgão Emissor), inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º ____/____/____; no Processo de Concorrência nº ____/2025, homologado em ____ de ____ de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em ____ de ____ de 2025, edição nº. _____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis:

1. DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente contrato é **xxxxxxxxxxxxxx**.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O **prazo de vigência da contratação é de XXXX (XXXXXX) dias** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2.2. O **prazo de execução da contratação é de XX (XXX) (XXXX) dias e/ou XX dias (XXXXX)**

2.3. O **prazo máximo para início dos serviços é de 21 (vinte e um) dias a contar da data de assinatura do contrato.**

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$......(....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. negativa de débito de FGTS;

6.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

7.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

7.3. Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

7.4. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.

7.5. Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

7.6. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.7. Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

7.8. O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 24/07/2026 (data de aprovação GIGOV) , mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice

INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município de São Jorge do Patrocínio/Órgão licitante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.1.** O órgão licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17.** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.18.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.19.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para





os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Cumprir, durante toda a vigência do contrato, o disposto no Decreto Federal nº 12.174, de 11 de setembro de 2026.

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;





c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.39.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da





Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.42. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.46. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.46.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.47. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.48. Elaborar caso necessário o PROJETO EXECUTIVO E/OU AS BUILT da obra, se solicitado pela CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade CONCORRENCIA, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste contrato.





- 10.5.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica.
- 10.9.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 10.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.13.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.14.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.15.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.16.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.17.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.18.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao órgão licitador ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) **Moratória** de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato celebrado com contratação direta, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, porcentagem a definir do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, porcentagem a definir do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de porcentagem a definir do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de porcentagem a definir do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de porcentagem a definir do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;





e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133,





de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.





16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

23. 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. DA SUCESSÃO E DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
XXXXXXXXX do XXXXXXXXX - PR, ... de ... de 2026.

Xxx

xxxxx

Testemunhas:

- 1.
- 2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**





PREFEITURA
**SÃO JORGE DO
PATROCÍNIO**

ANEXO XI

PASTA TECNICA

A PASTA TECNICA ESTÁ DISPONIVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRONICO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

44 **3634 8000**

Av. Carlos Spanhol, 164

São Jorge do Patrocínio - PR - 87.555-000

 pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br

 sjpatrocinio.pr.gov.br

 [@sjpatrocinio](https://www.instagram.com/sjpatrocinio)

